

CONTRATO Nº 68/2020 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA MIX ATACADO EIRELI.

**CONTRATO Nº 68/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
PROCESSO Nº 373/2020**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 220.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MIX ATACADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.804.335/0001-23, estabelecida à Av. Vidal Lourenço, nº 270, Distrito Industrial, CEP 86380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, representada legalmente pelo Senhor **RICARDO COLONEZI SARTORI**, portador do RG nº 34.622.623-5 e do CPF nº 227.837.428-10, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 08/2020, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais escolares e de escritório, conforme especificado abaixo:

Ítem	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
2	Apagador de madeira (tam. pequeno) para quadro negro	UN	CAGEMA	150	0,86	129,00
6	Arquivo Morto Papelão Gigante 420x175x290	UN	DB	500	1,98	990,00
9	Barbante Rolo – 500 gr – 6 fios COLORIDO	PCT	PIRATININGA	100	7,70	770,00
11	Bexiga nº 08 cores diversas	PCT	JOY	550	4,44	2.442,00
13	Bloco Adesivo 38x50mm	PCT	BRW	30	2,13	63,90
25	Caderno brochurão capa dura (grande) 96 folhas, capa dura e lisa 200mm x 275mm	UN	FORONI	4000	4,39	17.560,00
45	Capa para encadernação (azul,	UN	AS	1000	0,36	360,00

	fumê e transparente) tamanho ofício					
51	Cartolina laminada. Pct. 10 folhas (Azul, Dourada, Pink, Prata, Verde, Vermelha)	PCT	VMP	600	10,12	6.072,00
61	Contra capa para encadernação tamanho Ofício	UN	AS	600	0,24	144,00
62	Contra capa plástica para encadernar (A4) preta	UN	AS	100	0,21	21,00
69	Envelope 114mm x 162mm carta branco caixa com 1.000	CX	ROMITEC	6	41,86	251,16
76	Envelope Kraft pardo 31x41cm caixa 100 envelopes Gigante	CX	ROMITEC	6	23,75	142,50
77	Espiral (mola) para encadernar (17mm p/ 100 folhas)	UN	PLASPIRAL	30	0,13	3,90
78	Espiral (mola) para encadernar (33mm p/ 250 folhas)	UN	PLASPIRAL	40	0,50	20,00
79	Espiral (mola) para encadernar (45mm p/ 400 folhas)	UN	PLASPIRAL	30	0,90	27,00
105	Fita adesiva Larga transparente para empacotamento 45mm x 45m	UN	FITPEL	750	1,83	1.372,50
109	Fita metalóide (Azul, Vermelha, Verde, Pink, Prata e Dourada)	UN	LANTECOR	750	1,95	1.462,50
114	Folhas de celofane. Pct. c/ 50 folhas. Cores diversas	PCT	VMP	300	25,08	7.524,00
116	Folhas de papel cartão cores diversas 48x66cm 240gramas pct. 20 folhas	PCT	VMP	450	12,14	5.463,00
127	Grampo para grampeador de madeira	UN	BACCHI	20	4,71	94,20
129	Lantejoula 6mm pct. 1.000 lantejoulas (dourado, verde, prata, vermelho, azul)	PCT	LANTECOR	750	1,20	900,00

133	Lápis de Cor Jumbo 12 cores. Não tóxico	CX	BRW	750	5,10	3.825,00
140	Livro de Ponto (Grande)	UN	SD	25	9,79	244,75
143	Livro de Protocolo	UN	SD	10	5,33	53,30
145	Massa para modelar com 12 cores 180 gramas não tóxica. Deve possuir selo do INMETRO.	CX	MAGIX	2000	1,97	3.940,00
166	PASTA A-Z	UN	FRAMA	145	7,37	1.068,65
171	Pasta L A4	UN	ALAPLAST	500	0,48	240,00
174	Pasta Material Plástico Transparente c/aba e elástico plástica várias cores pequena	UN	ALAPLAST	3000	0,74	2.220,00
176	Pasta Material Plástico Transparente c/aba e elástico plástica várias cores 5cm - de boa qualidade. Pasta Ofício 55mm	UN	ALAPLAST	300	2,64	792,00
196	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA COM 12 UN	UN	PRIMAVERA	200	0,70	140,00
206	Rolo de TNT c/ 50 metros - cores variadas	ROL	NEWTNT	375	33,00	12.375,00
209	Spray colorido	UN	TEKBOND	50	10,70	535,00
210	Spray metalizado	UN	TEKBOND	50	13,09	654,50
					Total Geral	71.900,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 71.900,86 (Setenta e Um Mil Novecentos Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e outros Setores.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito E Dependências
Unidade Executora: 020103 - Assessoria Jurídica
Funcional Programática: 04.122.0002.2.004 - Manutenção Da Assessoria Jurídica
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 17

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito E Dependências
Unidade Executora: 020105 - Junta De Alistamento Militar
Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 - Manutenção Da Junta De Alistamento Militar
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 31

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020201 - Secretaria
Funcional Programática: 04.122.0004.2.007 - Manutenção Da Secretaria
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 39

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020203 - Seção De Material E Compras
Funcional Programática: 04.122.0004.2.009 - Manutenção Da Seção De Material E Compras
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 55

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020204 - Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica
Funcional Programática: 04.122.0004.2.010 - Manutenção Da Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 63

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020301 - Seção De Tributação
Funcional Programática: 04.123.0005.2.011 - Manutenção De Seção De Tributação
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 70

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020302 - Seção De Contabilidade
Funcional Programática: 04.123.0005.2.012 - Manutenção Da Seção De Contabilidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 78

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020303 - Setor De Tesouraria
Funcional Programática: 04.123.0005.2.013 - Manutenção Do Setor De Tesouraria
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 90

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020304 - Banco Do Povo
Funcional Programática: 04.123.0005.2.014 - Manutenção Do Banco Do Povo
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 97

Unidade Orçamentária: 0204 - Fundo Municipal De Assistencia Social
Unidade Executora: 020401 - Manutenção Dos Serviços De Assistencia Social
Funcional Programática: 08.241.0008.2.022 - Manutenção Do Serviço De Assistência Social - Geral
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 120

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços De Saúde
Unidade Executora: 020502 - Setor De Merenda Escolar
Funcional Programática: 10.306.0010.2.028 - Manutenção Da Merenda Escolar - Cozinha Piloto
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 166

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020601 - Setor De Emeis - Ensino Infantil - Pré Escola
Funcional Programática: 12.365.0014.2.029 - Manutenção Do Setor De Emeis - Pré Escola
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 177

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020602 - Setor De Creches
Funcional Programática: 12.365.0014.2.030 - Manutenção Do Setor De Creches
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 187

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular
Funcional Programática: 12.361.0011.2.031 - Manutenção Do Ensino Regular

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 197

Unidade Orçamentária: 0207 - Divisão De Cultura
Unidade Executora: 020701 - Setor De Cultura - Biblioteca/Videoteca
Funcional Programática: 13.392.0017.2.040 - Manutenção Do Setor De Cultura, Biblioteca E Videoteca
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 245

Unidade Orçamentária: 0208 - Divisão De Obras
Unidade Executora: 020801 - Seção De Obras
Funcional Programática: 15.122.0018.2.041 - Manutenção Da Seção De Obras
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 252

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020906 - Setor De Estação Rodoviária
Funcional Programática: 26.782.0024.2.047 - Manutenção Do Setor De Estação Rodoviária
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 301

Unidade Orçamentária: 0211 - Divisão De Esporte Recreação E Turismo
Unidade Executora: 021101 - Setor De Atividades Esportivas
Funcional Programática: 27.812.0026.2.050 - Manutenção Do Setor De Atividades Esportivas
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 328

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 08/2020 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompéia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM - POMPEIA 08 de Abril de 2020.

Contratante: **MUNICÍPIO DE POMPEIA**
Isabel Cristina Escorce Januário
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: **MIX ATACADO EIRELI**
Ricardo Colonhezi Sartori

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**
CONTRATADA: **MIX ATACADO EIRELI**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **68/2020**
OBJETO: Aquisição de materiais Escolares e de Escritorio
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 08 de Abril de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**
CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**
Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**
Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**
E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com
Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **Ricardo Colonhezi Sartori**
Cargo: **Representante Legal**
CPF: **227.837.428-10** - RG: **34.622623-5 SSP/SP**
Data de Nascimento: **09/05/1983**
Endereço residencial completo: **Av. Vidal Lourenço, nº 270, Distrito Industrial, na cidade de Andirá/PR.**
E-mail institucional: mix.atacado@hotmail.com
E-mail pessoal: mix.atacado@hotmail.com
Telefone(s): **43 3358 3309**

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.